

# TERMO DE AUTUAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2417/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2374/2022**

**FUNDAMENTO: ART. 24, INCISO II LEI FEDERAL 8.666/1993**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PERMANENTE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS FASE IV - AUDESP PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA.**

Autuo o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2417/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2374/2022**, com os documentos que o instituem.

---

**RAYANE F. A. T. DOS SANTOS**  
Setor de Compras e Licitação

## **OFÍCIO ESPECIAL**

Narandiba, 02 de agosto de 2022.

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade da contratação de empresa para contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria permanente na prestação de contas fase IV - Audesp para o município de Narandiba.

### **MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE**

A contratação de empresa para assessoria visa a prestação de contas de acordo com os dados cobrados pelo TCE-SP com relação à fase IV da Audesp, realizando a geração e transmissão mensal de documentos, virada anual e conferência de informações pendentes de forma célere.

### **DO VALOR E DA EMPRESA**

Após pesquisa do mercado, recomendo a contratação da empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, com sede à Rua João Pessoa, nº 1183, Térreo Andar 1 e 2, na cidade de Blumenau, CEP 89036-001, pelo valor global de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), sendo 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) pela assessoria, valor compatível com o de mercado.

Na oportunidade, reitero protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

---

**MAURÍCIO BEZERRA DE SOUZA**  
Setor de Compras e Licitação

## **SOLICITAÇÃO DE PARECER**

Do: Gabinete do prefeito

Para: Comissão Municipal de Licitação

Assunto: Solicitação de Parecer sobre a contratação direta da empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.**

Aos membros da comissão:

Venho através do presente solicitar a Vossas Senhorias, **PARECER** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, da empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, com sede a Rua João Pessoa, nº 1183, Térreo Andar 1 e 2, na cidade de Blumenau, CEP 89036-001, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PERMANENTE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS FASE IV - AUDESP PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pelo período de 06 (seis) meses, valor mensal de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), totalizando o valor global de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Prefeitura Municipal de Narendiba, 03 de agosto de 2022.

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal

**SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO**

Do: Gabinete do prefeito

Para: Departamento Jurídico

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico sobre a contratação direta da empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**.

Senhor Procurador:

De conformidade com o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, PARECER JURÍDICO sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, da empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, com sede a Rua João Pessoa, nº 1183, Térreo Andar 1 e 2, na cidade de Blumenau, CEP 89036-001, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PERMANENTE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS FASE IV - AUDESP PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pelo período de 06 (seis) meses, valor mensal de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), totalizando o valor global de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 03 de agosto de 2022.

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal

**PARECER JURÍDICO**

Acionada para exarar parecer acerca da necessidade ou não de realização de certame licitatório para contratação da **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, com sede a Rua João Pessoa, nº 1183, Térreo Andar 1 e 2, na cidade de Blumenau, CEP 89036-001, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PERMANENTE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS FASE IV - AUDESP PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pelo período de 06 (seis) meses, valor mensal de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), totalizando um valor global de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, cumpre a esta Assessoria tecer as seguintes considerações.

Nos termos do art. 24, II da Lei 8.666/93 é dispensável para contratação de serviços ou compras no valor de até 10% da Modalidade Convite, ou seja, para contratação de serviços ou compras de até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) o que corresponde a 10% dos R\$ 176.000,00 (valor previsto para modalidade convite). Desde que não seja parcela de serviços ou fracionamento de compras.

Considerando que os serviços objeto do presente parecer jurídico possui o valor orçado global de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), desde que esteja atendendo ao interesse público e o valor compatível com o de mercado, esta assessoria entende que a contratação preenche os requisitos legais para ser contratado de forma direta pela administração, dispensando o processo licitatório.

Assim, máxime em se considerando o permissivo legal, esta assessoria não vê óbices para que a contratação ocorra.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 04 de agosto de 2022.

**ANA CLAUDIA GERBASI CARDOSO**  
OAB-SP nº 131.983

**PARECER DA COMISSÃO**

Acionada para exarar parecer acerca da necessidade ou não de realização de certame licitatório para contratação da empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, com sede a Rua João Pessoa, nº 1183, Térreo Andar 1 e 2, na cidade de Blumenau, CEP 89036-001, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PERMANENTE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS FASE IV - AUDESP PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pelo período de 06 (seis) meses, valor mensal de R\$ 997,00 (Novecentos e noventa e sete reais) pelo software e R\$ 1.000,00 (Um mil reais) pelo treinamento presencial da equipe, totalizando um valor global de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, emite as seguintes considerações:

Considerando o valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) orçado para a assessoria permanente na prestação de contas fase IV - Audesp.

Considerando o Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços ou compras de até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

Considerando que o valor seja compatível com o de mercado e que não seja parcelas de um mesmo serviço e atenda ao interesse público.

Esta comissão emite parecer favorável a contratação direta, pois entende estar enquadrada na hipótese do inciso II do art. 24 da lei 8666/93, que dispensa o processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 04 de agosto de 2022.

---

**MAURICIO BEZERRA DE SOUZA**  
PRESIDENTE

---

**MILTON URIAS**  
MEMBRO

---

**EDMILSON FERNANDES TORRES**  
MEMBRO

## **DESPACHO**

Itamar dos Santos Silva, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições legais:

Despacho ao Departamento Jurídico minuta do Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PERMANENTE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS FASE IV - AUDESP PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, para emitir parecer jurídico, conforme estabelecido no art. 38. Parágrafo único da lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 05 de agosto de 2022.

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal

## PARECER JURÍDICO

Solicitante: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico da Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Analisando devidamente a minuta do contrato para prestação de serviços para realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PERMANENTE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS FASE IV - AUDESP PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, nota-se perfeitamente que foi observado todos requisitos contidas na Lei 8.666/93.

A referida minuta do contrato, contém a descrição do objeto de forma sucinta e clara, a descrição detalhada dos serviços, o prazo para realização dos serviços, os preços e as condições de pagamento.

Estabeleceu sanções em caso de inadimplemento de uma das partes e não contem clausula abusiva.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 8.666/93, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 08 de agosto de 2022.

**ANA CLAUDIA GERBASI CARDOSO**  
OAB-SP nº 131.983



## **AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Itamar dos Santos Silva, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade da contratação de empresa para contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria permanente na prestação de contas fase IV - Audesp para o município de Narandiba.

Considerando a empresa escolhida, **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pelo valor total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Considerando que o valor total fica distribuído em 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) pela assessoria permanente.

Considerando que o serviço pode ser contratado diretamente pelo município, conforme parecer jurídico e da comissão municipal de licitação nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93;

**AUTORIZO** a contratação da empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, com sede a Rua João Pessoa, nº 1183, Térreo Andar 1 e 2, na cidade de Blumenau, CEP 89036-001, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PERMANENTE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS FASE IV - AUDESP PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pelo valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Prefeitura Municipal de Narandiba, 09 de agosto de 2022.

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2374/2022	
FLS.	

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**Processo: Dispensa por Limite 2374/2022**

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Narendiba, no uso de suas atribuições legais, em face das considerações tecidas no presente processo e levando em conta a compatibilidade do valor dos serviços com o preço de mercado, **ADJUDICO** em favor da **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PERMANENTE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS FASE IV - AUDESP PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pelo valor total de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.

Prefeitura Municipal de Narendiba, 09 de agosto de 2022.

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Processo: Dispensa por Limite 2374/2022**

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **HOMOLOGO** o processo **Dispensa por Limite nº 2374/2022**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PERMANENTE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS FASE IV - AUDESP PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pelo valor total de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**. Para que produza seus efeitos legais, devendo o setor competente proceder à lavratura do necessário contrato de prestação de serviços.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 09 de agosto de 2022.

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Processo: Dispensa por Limite 2374/2022**

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e cumprindo a exigência legal do art. 26 da Lei Federal nº 8666-93, **RATIFICO** o processo de **Dispensa por Limite nº 2374/2022**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PERMANENTE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS FASE IV - AUDESP PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, para que produza seus efeitos legais, devendo o setor competente proceder à lavratura do necessário contrato de prestação de serviços.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 09 de agosto de 2022.

---

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal